



PROCESSO Nº 685/15

PROTOCOLO Nº 13.433.971-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 378/15

APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SAMPAIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1058/15 -SUED/SEED, de 03/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 03/12/14, do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Flamengo, nº 162, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4333/12, de 12/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 27/07/12 a 27/12/17.

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 3699/07, de 27/08/07 e a renovação de reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2243/10, de 21/05/10, pelo prazo de 04 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial



PROCESSO Nº 685/15

Regime de funcionamento: presencial, organizado nas formas individual e coletiva

Carga horária: 1.200 horas

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação e aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar, conforme legislação vigente

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0

Frequência: 75% na organização coletiva e 100% na organização individual.

### 1.3 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: 00303 – COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SAMPAIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: LONDRINA NRE: LONDRINA		
PLANTAÇÃO: 2º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº9394/96

\* Disciplina de matrícula facultativa no CELEM, ministrada em turno contrário



PROCESSO Nº 685/15

### 1.4 Avaliação Interna

Ano Série Etapa. Módulo	MATRICULADOS						DESISTENTES						
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II E ENSINO MÉDIO	Oferta por disciplina	201	158	242	237	168	184	91	67	147	141	80	81

TRANSFERIDOS						REPROVADOS						CONCLUINTE/EGRESSOS					
ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	17	32	22	21	12	30

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 75/15, de 23/04/15, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia, Sergio Koiti Yuzawa, licenciado em Ciências Biológicas e Cristiane Yamaguti Koguishi, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl.180, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, em 19/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 954/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### 1.7 Parecer DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 99/15 DEJA/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 685/15

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico informou que a instituição apresenta as condições necessárias para o funcionamento do curso.

A instituição de ensino encontra-se inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. O Corpo de Bombeiros solicitou manutenção na rede de incêndio, extensão do hidrante de recalque até a rua e retirar canto vivo dos corrimãos. Apresentou Auto/Termo de Intimação, emitido pela Prefeitura Municipal de Londrina, que também, solicitou adequações. A Direção informou, às fls. 174 e 176, que atendeu ao solicitado pela Vigilância Sanitária e aguarda nova vistoria. Quanto ao Corpo de Bombeiros foram tomadas as providências pertinentes ao Colégio que, para sanar os apontamentos acima citados, aguarda retorno da mantenedora.

Embora conste nos Pareceres, de autorização de funcionamento e reconhecimento do curso, a organização da oferta, nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, à fl.183, somente a forma coletiva.

A Direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu pela inobservância dos prazos, devido a sobrecarga de trabalho.(fl.173)

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 685/15

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE